

Ari Friedenbach: pai de Liana, assassinada aos 16 anos

Não bastará dar a E. um novo nome'

Pai de vítima de menor vé falha na legislação que permite que adolescentes sejam soltos e adultos, condenados a 40 anos

Um dos algozes do menino João Hélio é conhecido só por E. Era menor de idade quando ar-

rastou por quilômetros sua vítima. Na última semana, às vésperas do feriado de carnaval, já com 19 anos, E. foi colocado em liberdade por determinação do excelentíssimo juiz da Vara da Infância e Juventude. Recebe o apoio da ONG Projeto Legal, que o incluiu no Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte, e recebeu nova identidade para que não possa ser reconhecido.

Segundo o relato do delegado que efetuou a apreensão do adolescente logo após o crime, E. não apresentava nenhum sinal de arrependimento, "assumindo o delito com absoluta frieza". Os agentes da Fundação de Assistência ao Menor do Estado de Rio relatam a li-derança exercida por E. em pelo menos duas rebeliões.

Apesar de a legislação vigente, notadamente o Estatu-

mentos ameaçados.

Parece-me que faltou ao poder público observar um detalhe: não bastará dar ao adolescente E. um novo nome, pois sua recuperação, para possível reintegração à sociedade, não se dará apenas mudando seu nome. Eis que demonstrou no período em que esteve internado na instituição que mantém seu caráter violento, dominador e desprovido de quaisquer vínculos com a moral da sociedade organizada.

O que se mostra de forma clara e inequívoca é o fato de que nossa legislação é falha ao permitir que um adolescente que comete um crime hediondo seja colocado em liberdade após três anos de internação, e seus comparas, com apenas alguns meses de idade a mais, sejam condenados pelo mesmo crime a penas de mais de 40 anos de reclusão.

Participo dessa discussão há mais de seis anos, desde o assassinato de minha filha, Liana, por um menor quando do crime, Roberto Aparecido Alves Cardoso, vulgo Champinha, e assisto agora ao mais absoluto desprezo pelos legisladores, que nada fizeram para nos permitir vislumbrar um futuro melhor. ●

➔ **Ari Friedenbach** é advogado e pai de Liana, sequestrada e assassinada em 2003, aos 16 anos

Siro Darlan: desembargador

Práticas que levam à tolerância e à inclusão

Para desembargador, medidas socioeducativas têm natureza pedagógica e se inspiram em acordos internacionais

Há três anos, uma criança foi vítima de um ato de violência bárbara que deixou perplexa toda a nação. Foram presos e julgados os cinco responsáveis que na forma da lei receberam as penas que mereceram segundo os critérios de um julgamento civilizado como compete ao Judiciário com a responsabilidade de fazer respeitar as leis e a Constituição.

Aliás, a Carta de uma nação civilizada como é a nossa reza, em seu artigo 5º, inciso II, que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Entre os autores dessa violência havia um adolescente, que nos exatos limites da lei recebeu medida socioeducativa de internação diante da gravidade dos fatos em que se viu envolvido por quatro adultos que o corromperam para o crime.

O escopo da medida socioeducativa é possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o

pleno desenvolvimento do jovem autor de ato infracional. Para isso, o Estado conta com uma equipe técnica que apresenta semestralmente ao juiz um relatório do cumprimento da medida narrando seus avanços e quedas até que ao magistado competirá decidir quando chegar o momento em que o jovem educando demonstrará condições de reinclusão social e familiar.

Alimentar jovens com ira e vingança só aumentará a espiral de violência

As medidas socioeducativas têm natureza pedagógica. Para tanto, o sistema tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais firmados pelo Brasil com a comunidade das nações mais civilizadas do planeta. Essa mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da sociedade por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguraram aos adolescentes que cometeram infra-

ção a oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida.

A Firjan (Federação das Indústrias do Estado do Rio) tem dado exemplo de investimento na reconstrução do caminho desses jovens, criando oportunidades de aprendizagem e de trabalho. É um exemplo a ser seguido e uma demonstração de maturidade. Assisir ao filme *Invictus* também poderá inspirar essa nova velha modalidade de reconstrução de uma nação por meio do perdão e da solidariedade. Mandela saiu de um cativeiro de quase 30 anos para reconstruir com seus carcereiros e perseguidores uma nova e grande nação que será palco da Copa do Mundo.

A prática restaurativa favorecerá a construção de uma sociedade mais tolerante e inclusiva, tendo em vista que sobre esses adolescentes recai grande parte da hostilidade e do clamor por maior repressão, o que tem levado a campanhas de incitação de desrespeito a princípios e direitos constitucionais atribuídos a esse público. A sociedade nada ganha com isso, ao contrário, alimentar esses jovens com a ira e o desejo de vingança só servirá para aumentar a espiral de violência que vitimiza a todos. ●

➔ **Siro Darlan** é desembargador e ex-presidente do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente do Rio